

(Revogado pelo Provimento nº 19/2011)

Provimento nº 04/2000

Revoga o parágrafo único, do art. 3º, do Prov. nº 03/99, de 10.02.99, dispositivos — acrescido, aquele, modificado, este, pelo art. 1º, do Prov. nº 36/99, de 10.06.99, ambos desta CGJ.

O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as dificuldades de ordem material, exacerbadas pela carência de pessoal em quase todas as Serventias Judiciais, inviabilizam a confecção de Relatório SEMESTRAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 3º, do Provimento nº 03/99, que lhe foi acrescido pelo Provimento nº 36/99.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. Hollanda Ferreira

Corregedor Geral da Justiça

Publicado no dia 20 de março de 2000